GOVERNO MUNICIPAL DE
CHOROZINHO

PUBLICADO
CONFORME ART 131 1ª DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 06/03/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 180
PMC

CONTRATO Nº 202403060002
Dispensa Nº 2024.03.01.009-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.01.002-DL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E E. A. SILVA.

O(A) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, com sede no(a) AVENIDA RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, SN, VILA REQUEIJAO, Chorozinho / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) AMANDA RODRIGUES CARVALHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) E. A. SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 22.592.370/0001-06, sediado(a) no(a) RUA QUINQUIM NOGUEIRA, 961, CENTRO, Pacajus / CE - CEP: 62.870-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edna Azevedo Silva, inscrita no CPF nº 022.112.853-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.03.01.002-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.01.009-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais gráficos personalizados, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA CAPA DURA COM WIRE-O TAM. A5 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G VERSÃO 1DPP COM 374 PAGINAS	KAED	UND	100.0	30,00	3.000,00
	AGENDA DIÁRIA CAPA DURA COM WIRE-O TAM. A5 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G VERSÃO					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 583 PMC

	IDPP COM 374 PAGINAS					
2	LONA 440G IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE COM ACABAMENTO DE ILHÓS METRO QUADRADO	KAED	MT	200.0	75,00	15.000,00
	LONA 440G IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE COM ACABAMENTO DE ILHÓS METRO QUADRADO					
3	CANETA PERSONALIZADA NO TRANFER AZUL	KAED	UND	120.0	3,50	420,00
	CANETA PERSONALIZADA NO TRANFER AZUL					
4	BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA	KAED	UND	600.0	29,00	17.400,00
	BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA					
5	COPOS LABEL 550ML IMPRESSÃO 360 GRAUS COM INTERIOR BRANCO	KAED	UND	100.0	8,98	898,00
	COPOS LABEL 550ML IMPRESSÃO 360 GRAUS COM INTERIOR BRANCO					
6	CORDÃO ACETINADO SEM PERSONALIZAÇÃO DE COR ÚNICA TAM. 1,5X120CM COM ARGOLA PARA COPOS	KAED	UND	100.0	3,50	350,00
	CORDÃO ACETINADO SEM PERSONALIZAÇÃO DE COR ÚNICA TAM. 1,5X120CM COM ARGOLA PARA COPOS.					
7	CRACHÁ EM PVC BLINDADO TAM. 9X11CM COM PELICULA	KAED	UND	50.0	19,00	950,00
	CRACHÁ EM PVC BLINDADO TAM. 9X11CM COM PELICULA					
8	VENTAROLA SEM VERNIZ TAM. 27X20CM IMPRESSÃO NA LAZER SÓ FRENTE PAPEL TRIPLEX SUPREMO 250G	KAED	UND	110.0	4,00	440,00
	VENTAROLA SEM VERNIZ TAM. 27X20CM IMPRESSÃO NA LAZER SÓ FRENTE PAPEL TRIPLEX SUPREMO 250G.					
						Valor total: 38.458,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de março de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 38.458,00(trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 15.001.1501.13.122.0401.2.079 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, R$ 38.458,00 no elemento de despesa 33903963: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Gráficos;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.01.009-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.03.01.009-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.01.009-DL.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.01.009-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.01.009-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.01.009-DL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 183 PMC

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

GOVERNO MUNICIPAL DE
CHOROZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 184

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, 06 de março de 2024.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Responsável legal da CONTRATANTE

E. A. SILVA
CNPJ/MF Nº 22.592.370/0001-06
EDNA AZEVEDO SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNA AZEVEDO SILVA
Data: 06/03/2024 17:15:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

1 _____
083.005.103-97

2 _____
764 959 903 55